PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 858

SUMÁRIO

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026
Ano IV | Edição nº 858

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 11
Licitações e Contratos 33
Atas de registro de preço 33
Inexigibilidade 78
Concursos Públicos/Processos Seletivos 79
Convocação 79
Editais 87
Lei Aldir Blanc 87
Poder Legislativo 99
Atos Oficiais 99
Portarias 99

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11991

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.205.210,00 (um milhão, duzentos e cinco mil e duzentos e dez reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 24 - 131 - 0003 - 2019 - DESPESAS COM PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	94	500	**24.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 302 - 0012 - 2303 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	337	600	**1.113.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 122 - 0031 - 2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	457	660	**6.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 244 - 0014 - 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA 3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes	464	500	**50.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 244 - 0014 - 2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA 3 - 3 - 90 - 48 - Despesas Correntes	466	500	**4.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	537	500	**7.510,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 24 - 131 - 0003 - 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	87	500	**9.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 24 - 131 - 0003 - 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 93 - Despesas Correntes	92	500	**4.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 - 062 - 0003 - 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	98	500	**4.500,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 04 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 19 - 572 - 0024 - 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	119	500	**9.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - 121 - 0003 - 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	158	500	**6.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 303 - 0012 - 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes	350	600	**1.113.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 122 - 0014 - 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	418	500	**4.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14 - 243 - 0014 - 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes	434	500	**2.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14 - 422 - 0014 - 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	438	500	**5.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 122 - 0031 - 2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	460	500	**1.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 245 - 0031 - 2412 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	480	500	**500,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 245 - 0031 - 2412 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	480	660	**6.700,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 - 123 - 0018 - 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	491	500	**10.600,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO 20 - 122 - 0004 - 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	510	500	**1.900,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes	536	500	**5.760,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 122 - 0005 - 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	542	500	**1.750,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS 15 - 452 - 0021 - 2117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS - 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	610	500	**4.400,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL 18 - 122 - 0025 - 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	664	500	**1.200,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2227 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	694	500	**7.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA 04 - 122 - 0003 - 2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	719	500	**3.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 19 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 - 125 - 0017 - 2304 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	732	500	**2.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:19:05 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted] Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:13:46 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:10:27 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11992

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 282.500,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 - 392 - 0009 - 2289 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	639	759	**6.500,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	705	752	**138.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 15 - 452 - 0026 - 2229 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	715	752	**138.000,00**

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1° serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:20:52 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted] Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:14:16 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:11:54 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 1682/2026

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo, a viajar para a cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de participar do Fórum Cultura e Sustentabilidade, no Centro Cultural de São Paulo.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 06/11/2026 às 05:00

Retorno: 06/11/2026 às 22:00

Veículo: Honda Civic QXY 8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA: [redacted] Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA [redacted] Dados: 2026.11.06 14:57:09 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [redacted] Dados: 2026.11.06 14:56:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA [redacted] Dados: 2026.11.06 14:56:39 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1738/2026

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 01/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, **Prefeito Municipal** , a viajar para a cidade de Belo Horizonte MG, com a finalidade de se reunir com o Deputado Rodrigo Lopes, Deputado Doorgal Andrada , Deputado Cassio Soares e com a Empresa REMO para tratar assuntos de interesse do municipio.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 16.11.2026

Retorno: 18.11.2026

Veículo: FORD TERRITORY PLACA TXL4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 13 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO [redacted] Dados: 2026.11.13 17:31:15 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [redacted] Dados: 2026.11.13 17:31:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA: [redacted] Dados: 2026.11.13 17:31:39 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1739 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os mecanismos de informação ao consumidor relativos aos preços de produtos básicos, em conformidade com o art. 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.976, de 04 de julho de 2001, criou o PROCON Municipal e instituiu a Política Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, estabelecendo como princípio fundamental a promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso XII, da referida Lei, que prevê como atribuição do Poder Público Municipal a criação e disponibilização de mecanismos que permitam ao consumidor o acesso a informações claras e adequadas sobre preços, características e condições de bens e serviços oferecidos no mercado local;

CONSIDERANDO que a oferta de informações corretas, claras e atualizadas é um direito fundamental do consumidor, bem como instrumento essencial para a sua proteção e autonomia nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência quanto aos preços praticados no comércio local, especialmente no que tange a produtos básicos de consumo essencial, como forma de orientação e referência para os cidadãos;

CONSIDERANDO, por fim, que foram realizadas nos dias 23, 28 de outubro e 10 de novembro de 2026, pesquisas de preços de itens de primeira necessidade no comércio varejista do município de Itajubá, cujos dados constam na Planilha do Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam colocados à disposição dos consumidores mecanismos que permitam o acesso à informação clara, atualizada e acessível sobre os preços de produtos básicos de consumo essencial, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.976/2001, artigo 3º, inciso XII.

Art. 2º As informações divulgadas terão por base as pesquisas de preços realizadas nos dias 23, 28 de outubro e 10 de novembro de 2026, cujos resultados constam na Planilha constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A planilha mencionada poderá ser atualizada periodicamente, de acordo com cronograma a ser definido, com vistas a manter a veracidade e a utilidade dos dados ao consumidor.

Art. 3º Esta medida tem por objetivo:

I – Promover a educação e a orientação do consumidor local;
II – Estimular a concorrência saudável entre os fornecedores de produtos básicos;
III – Contribuir para o controle social e a formação consciente de preços;
IV – Fortalecer a cidadania e os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687 Dados: 2026.11.16 19:33:16 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.13 18:12:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.13 18:12:49 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R$ 115,00	R$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R$ 115,00 -	R$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R$ 115,00 – Dinh/Pix R$ 120,00 - Cartão	R$ 105,00 – Din/Pix R$ 115,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim, 231 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão R$ 99,90	Din/Pix/cartão R$ 89,90

Pesquisa de preços realizada em 23/10/2026.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451
E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br
Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

FORNECEDOR	Endereço	TELEFONE	PREÇO/ENTREGA Dinheiro/PIX/cartão	Preço/RETIRAR Dinheiro/PIX/cartão
SUPERGASBRÁS	Av. Pres. Tancredo Neves, 940 São Judas Tadeu	3623-7272	R$ 115,00	R$ 110,00
LIDER GÁS E ÁGUA	Rua Marilda, 240 Santa Helena	99128-6337	R$ 115,00 -	R$ 105,00
HIPER GÁS	Rua Domingos Lamóglia, 12 Santos Dumont	99940-1644	R$ 115,00 – Dinh/Pix/Cartão	R$ 105,00
SERVGÁS	Rua Miguel Braga n 767 Boa Vista	3623-4314	R$ 115,00 – Dinh/Pix R$ 120,00 - Cartão	R$ 105,00 – Din/Pix R$ 115,00 - Cartão
CHAMAGÁS	Av. Pe. Lourenço, 3310 Morro Grande	3623-7630	Dinh/PIX/Cartão R$ 115,00	Dinh/PIX/Cartão R$ 100,00
ALVORADA	Av. Cesário Alvim, 231 - Centro	3622-2513	Din/Pix/Cartão R$ 99,90	Din/Pix/cartão R$ 89,90

Pesquisa de preços realizada em 28/10/2026.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PROCON Itajubá

Av. Prof. Ivan dos Santos Pereira, nº 47, São Vicente, Itajubá/MG, CEP 37.502-451

E-mail: procon@itajuba.mg.gov.br

Horário de funcionamento de 08:00 às 17:00

Fornecedor	Bairro	Gasolina Comum R$	Gasolina Aditivada R$	Etanol R$	Etanol Aditivado R$	Diesel S-500 R$	Diesel S-10 R$	Diesel Aditivado R$
Posto Itavel	São Vicente	6,49	6,59	4,25			7,27	
Sociedade Motoristas	São Vicente	6,79	6,99	4,69				7,79
Avalon II (P4)	São Vicente	6,39	6,49	4,29			7,29	
Avalon Varginha	Varginha	6,49	6,89	4,29		7,09		
Posto Itajubá	Varginha	6,23	6,25	4,42			7,30	
Flamboyant	Morro Grande	6,49	6,69	4,29		7,09	7,29	
Leão do Sul	Nossa Senhora de Fátima	6,42	6,45	4,40			7,40	
Posto Pirulito	São Vicente	6,39	6,49	4,29	6	7,09		
Avalon Avenida	Avenida	6,29	6,39	4,09			7,29	
PetroMinas	Jardim Bernadete	6,19	6,19	4,09		6,39	6,99	
Posto Nacional	Santo Antônio	6,29	6,35	4,19			6,99	
Sete Estrelas	São Judas Tadeu	6,19	6,24	4,09			6,99	
Posto Mineiro	São Judas Tadeu	6,49	6,69	4,29			7,29	
Posto Industrial	Distrito Industrial	6,49	6,55		4,29	6,98	7,59	
Posto Torrão	São Judas Tadeu	6,19	6,24	4,09			6,99	
Boa Vista	Boa Vista	6,49	6,89	4,29		7,09	7,29	
Itavel 2 (Rua Nova)	Centro	6,49	6,69	4,29			7,29	
Avalon Centro	Centro	6,39	6,79	4,29			7,29	

Pesquisa de preços realizada em 10/11/2026

PORTARIA Nº: 1742/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme Memorando SEI/SEMFI nº 7830, exonerar o servidor listado abaixo da função gratificada, conforme Lei Complementar nº 066 e 067/2011

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
THIAGO WESLEY SIQUEIRA	AGENTE DE APOIO CONTÁBIL	SEMFI

Art. 2º - Esta Portaria revoga a de nº 1716 e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/11/2026.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 13:55:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 13:55:56 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 13:56:05 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 1743/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme Memorando SEI/SEMFI nº 7830, nomear a servidora listada abaixo na função gratificada, conforme Lei Complementar nº 066 e 067/2011

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
PALMIRA DA SILVA GOMES PASSOS	AGENTE DE APOIO CONTÁBIL	SEMFI

Art. 2º - Esta Portaria revoga a de nº 1717 e entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/11/2026.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 14:03:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:073897[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO [redacted] Dados: 2026.11.16 14:03:28 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SERGIO THIAGO RIBEIRO:073897[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO [redacted] Dados: 2026.11.16 14:03:36 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1744/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

Considerando o Memorando nº 8213/2026/SEI, bem como o requerimento anexo, apresentado pela servidora interessada;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo da Função Gratificada que ocupa, conforme os dados a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
ALESSANDRA REGINA CARLOS MATOS AMARO	VICE-DIRETORA ESCOLAR	SEMED

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos – DRH autorizado a proceder ao levantamento e eventual pagamento das verbas rescisórias cabíveis, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2026.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:49:12 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:49:29 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:49:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1745/2026

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 01/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. **LUIZ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES**, Coordenador de Articulação Política e Legislativa, a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de acompanhar o Prefeito nas reuniões com o Deputado Rodrigo Lopes, Deputado Doorgal Andrada, Deputado Cassio Soares e com a Empresa REMO para tratar assuntos de interesse do municipio.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 16/11/2026

Retorno: 18/11/2026

Veículo: FORD TERRITORY PLACA TXL4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:21:54 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:22:07 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 16:22:17 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1746/2026

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo,a viajar para a cidade de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de acompanhar o Prefeito nas reuniões com o Deputado Rodrigo Lopes, Deputado Doorgal Andrada, Deputado Cassio Soares e com a Empresa REMO para tratar assuntos de interesse do municipio.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:
Saída: 16/11/2026
Retorno: 18/11/2026
Veículo: Ford Territory TXL 4H48

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted]
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 17:35:25 -03'00'

ROD R MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 16:27:17 -03'00'

ANDR OS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 16:27:26 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1747/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 10.810, de 19 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.755/2026, que prevê a possibilidade de designação de servidores públicos para elaboração de pesquisa de preços e emissão de relatório circunstanciado nos processos de compras públicas;
CONSIDERANDO o Memorando nº 8177, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado como responsável pela elaboração de pesquisa de preços, cotações e emissão de relatório circunstanciado contendo a metodologia adotada e os parâmetros de preços utilizados, nos processos de compras de sua respectiva Secretaria Municipal:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- GIOVANI VINICIOS RAPONI

Art. 2º O servidor designado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.810/2024 e demais normas aplicáveis à realização de pesquisa de preços e procedimentos de compras públicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de outubro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 16:48:15 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 16:48:29 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 16:48:39 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1748/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 1651/2026, nº 1665/2026, nº 1674/2026, nº 1683/2026, nº 1687/2026 e nº 1690/2026, em razão da não efetivação dos atos administrativos que motivaram sua edição, não tendo produzido efeitos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 16:55:46 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 16:56:01 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 16:56:09 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1749/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. AILTON DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1410, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 3º quinquênio 2011 a 2016, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **05/12/2026**, **término** em **03/01/2027** e **retorno** em **04/01/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 19:01:19 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 19:01:34 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILV[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA S[redacted] Dados: 2026.11.16 19:01:42 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1750/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. MARCELO AUGUSTO RODRIGUES, matrícula nº 1079, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 15/04/2009 a 14/04/2014, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **29/12/2026**, **término** em **27/01/2027** e **retorno** em **28/01/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:23:39 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:23:56 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 17:24:05 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1751/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. ALINE PEREIRA LOPES COLOSIMO, matrícula nº 4014, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **04/01/2027**, **término** em **02/02/2027** e **retorno** em **03/02/2027.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 2027.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:02:20 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:02:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:02:54 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1752/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Sr. RODRIGO CESAR MACIEL, matrícula nº 5629, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 a 05/01/2025, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **19/11/2026**, **término** em **18/12/2026** e **retorno** em **19/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:03:34 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIR[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 19:03:49 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILV[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SI[redacted] Dados: 2026.11.16 19:03:58 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1753/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida à servidora **Sra. KATIA CHRISTINE COSTA RAMOS, matrícula nº 6550, 30 (trinta) dias** de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de seu 1º quinquênio 2017 a 2022, com fundamento no artigo 157 da Lei Complementar nº 066/2011, com **início** em **24/11/2026**, **término** em **23/12/2026** e **retorno** em **24/12/2026.**

Art. 2º - A Licença Prêmio foi concedida e referendada pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos comprobatórios arquivados no prontuário da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 19:04:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 19:04:32 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 19:04:40 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1754/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.854/2011:

SERVIDOR	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
BARBARA MARGARIDA DA SILVA	AGENTE MANUTENÇAO E REPARO	15/11/2026
GUILHERME MACIEL PAPI	AGENTE MANUTENÇAO E REPARO	15/11/2026

Art. 2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder ao levantamento e ao pagamento das verbas rescisórias, se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas, para todos os efeitos legais, as datas de exoneração constantes do art. 1º.

Itajubá, 16 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:04:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:05:15 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 19:05:24 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1755/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os candidatos inframencionados, aprovados e classificados em Processo Seletivo Simplificado, para exercerem função na Prefeitura Municipal de Itajubá, em razão da existência de vaga:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
ANDRESSA DE OLIVEIRA CONDE	AGENTE ENDEMIAS	16/11/2026
BARBARA MARGARIDA DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	16/11/2026
BERNADETE DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	COZINHEIRO	16/11/2026
CAMILA APARECIDA SALVINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	16/11/2026
DARA MAIZ DE LIMA	MOTORISTA	16/11/2026
DIULIAN CRISTINA BRAGA	COZINHEIRO	16/11/2026
ESDRAS ANTONIO DA SILVA	COZINHEIRO	16/11/2026
EWELIN MAYARA SANTOS DOS SANTOS	COZINHEIRO	16/11/2026
GUILHERME MACIEL PAPI	AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO	16/11/2026
JEAN CARLO DA SILVA CLARO	AGENTE ENDEMIAS	16/11/2026
LETICIA MARIA DA MOTA LISBOA	MÉDICO ESF	16/11/2026
LIDIA PIEDADE RIBEIRO PEREIRA	COZINHEIRO	16/11/2026
MIKAELA GISLAINE DOS SANTOS	COZINHEIRO	16/11/2026
RAFAEL FERNANDES ALEM	COZINHEIRO	16/11/2026
RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	16/11/2026
SONIA REGINA RIBEIRO	AGENTE ENDEMIAS	16/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 16 de novemhro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 19:05:54 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:[redacted] Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO[redacted] Dados: 2026.11.16 19:06:11 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA[redacted] Dados: 2026.11.16 19:06:20 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026

Aos nove dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo de Registro de Preços nº 083/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 033/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Drogafonte Ltda**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **Adryano Luccas Medeiros de Assis** à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FITOTERÁPICOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 **O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Avenida Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 Telefone: (035)99753-8237 Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R$57.869,00 (cinquenta e sete e oitocentos e sessenta e nove reais).**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.9 Demais exigências contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr.(a) **Karina da Costa Sassi Bortoloti, fiscal técnico** e (a) Sr.(a) **Diego Rodrigues Duarte, fiscal administrativo**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das

penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

10.5- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 09 de novembro de 2026.

\- - - - - - - - - - - -
Drogafonte Ltda
Adryano Luccas Medeiros de Assis
Detentora da Ata

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE [redacted] Assinado de forma digital por ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS [redacted] Dados: 2026.11.13 17:16:27 -03'00'

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 229	3,44	**Total: 1.720,00**
Item: 1	Unidade: AMP	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	

Descrição: ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50 MG/ML-AMPOLAS DE 5 ML BR0327566

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,44**			Total Item: 1.720,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 494	2,55	**Total: 765,00**
Item: 1	Unidade: AMP	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: AMP	
Descrição: CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1,00 ML- BR0396604				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 2,55**			Total Item: 765,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 861	0,15	**Total: 30.000,00**
Item: 1	Unidade: CP	Marca: CRISTALIA-SP (SP)	Modelo: CPR	
Descrição: FENOBARBITAL 100 MG BR0267660				
Quantidade: 200.000	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 30.000,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 640	5,77	**Total: 1.154,00**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: HYPOFARMA-MG (MG)	Modelo: F/A	
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% INJETÁVEL BR0269851 - FRASCO 20,00 ML - COM VASOCONSTRITOR				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,77**			Total Item: 1.154,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 695	2,32	**Total: 23.200,00**
Item: 1	Unidade: TB	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: BIS	
Descrição: MICONAZOL CREME 20MG/ML bisnaga 28 g -268286				
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.: 2,32**			Total Item: 23.200,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 336	1,03	**Total: 1.030,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HIPOLABOR-MG (MG)	Modelo: AMP	
Descrição: TERBUTALINA 0,5 MG/ML ampola 1,00 ml- 269818				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 1.030,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 57.869,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026

Aos onze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo de Registro de Preços nº 083/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 033/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 18.917.657/0001-83**, representado pelo Sr. **Evandro Nader**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FITOTERÁPICOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 **O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - Avenida Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 Telefone: (035)99753-8237 Horário de funcionamento: 07:00 as 17:00.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pela dotação orçamentária correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.9 Demais exigências contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr.(a) **Karina da Costa Sassi Bortoloti, fiscal técnico** e (a) Sr.(a) **Diego Rodrigues Duarte, fiscal administrativo**, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das

penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

10.5- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 11 de novembro de 2026.

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Evandro Nader
Detentora da Ata

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 274	0,24	**Total: 6.000,00**

Item: 1 Unidade: CP Marca: EMS Modelo: 1023512240031

Descrição: CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG BR0272320

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Quantidade: 25.000	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 6.000,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 433	0,22	**Total: 6.600,00**
Item: 1	Unidade: CP	Marca: EMS	Modelo: 1023510060247	
Descrição: OLANZAPINA 5MG BR0271620 - COMPRIMIDO				
Quantidade: 30.000	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 6.600,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.600,00

EVANDRO [redacted] Assinado de forma digital por EVANDRO NADER[redacted]

Gerado em: 09/11/2026 14:39:40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.250.428/0001-20,** representado pela Sra **Ana Beatriz Saluotto Monteiro**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 43.425,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte cindo reais) .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO [redacted] Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO [redacted] Dados: 2026.11.12 12:20:38 -03'00'

Itajubá/MG, 12 de novembro de 2026.

A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Ana Beatriz Saluotto Monteiro

Detentora da Ata

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 592	12,99	**Total: 19.485,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: ABRAÇADEIRA * ABRAÇADEIRA - PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO. DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A QUENTE, 1 (UMA) POLEGADA X 3/16, PINTURA ANTICORROSIVO, ACOMPANHA QUATRO PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS SENDO 2 PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO SUPORTE E 2 PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE NO POSTE/POSTINHO. ESTAS PEÇAS NÃO PODERÃO APRESENTAR TRINCAS, FISSURAS, REBARBAS OU BORDAS CORTANTES E DEVERÃO ESTAR LIMPAS, ISENTA DE TERRA, ÓLEO, GRAXA, SAIS OU FERRUGEM. TODA ESCÓRIA DE SOLDA, BEM COMO RESPINGOS DEVERÃO SER REMOVIDOS E SEGUIDOS DE ESCOAMENTO. A BRAÇADEIRA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTE/TUBO GALVANIZADO DE DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 66 MM (2,5?)?.
CONTROLE DE QUALIDADE PARA GARANTIA DA QUALIDADE, TODO MATERIAL A SER FORNECIDO E IMPLANTADO DEVERÁ SER SUBMETIDO PREVIAMENTE A UMA INSPEÇÃO VISUAL FEITA PELO DETRANIT, CABENDO A ESTA O DIREITO DE RECUSAR TODO MATERIAL QUE APRESENTE ALGUM DEFEITO.

Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 12,99**		Total Item: 19.485,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 996	3,99	**Total: 23.940,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRASIL SINAL	Modelo: CONFORME EDITAL	

Descrição: BRAQUETE * BRAQUETE (CASTANHA) ¾ AÇO GALVANIZADO P/ FIXAÇÃO DE PLACAS - CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO; COMPATÍVEL DA FITA: ATÉ ¾?; ESPESSURA DA CHAPA: 1,8 MM; COM PARAFUSO E PORCA INCLUSO.

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 23.940,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 43.425,00

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 16.868.674/0001-42,** representado pela Sra **Patrícia Paula Andretta Arcari**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7 - A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2- Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$16.302,80 (dezesseis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6- Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13- A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

Matrícula: 12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCA[redacted] Assinado de forma digital por PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI[redacted] Dados: 2026.11.12 14:26:14 -03'00'

Itajubá/MG, 12 de novembro de 2026.

DIPAR FERRAGENS LTDA
Patrícia Paula Andretta Arcari
Detentora da Ata

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 572	69,30	**Total: 1.386,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	

Descrição: BANDEIRA * BANDEIRA QUADRADA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO * - MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA MÍNIMA DE 30 CM E COMPRIMENTO MINIMA DE 40CM; BASE DA BANDEIRA DE MATERIAL RÍGIDO QUE PERMITE SER EMPUNHADA PELO TRABALHADOR OU SER FIXADA A OUTRO DISPOSITIVO TEMPORÁRIO COM NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO; A COR DA BANDEIRA SINALIZADORA DEVE SER VERMELHA; *

Quantidade: 20	**Valor Unit.: 69,30**	Total Item: 1.386,00

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 492	679,20	**Total: 6.792,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMILAR	Modelo:	SIMILAR

Descrição: BARREIRA * BARREIRA PANTOGRÁFICA - ARTICULÁVEL EXTENSÍVEL PARA BLOQUEIO E DIVISÃO DE TRAFEGO, FABRICADA EM POLIETILENO NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) QUANDO FECHADA, E EXTENSÍVEL ATÉ 6 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) QUANDO ABERTA, ALTURA DE 115 CM QUANDO FECHADA E DE 55 CM QUANDO ABERTA (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), COMPOSTA POR RÉGUAS PLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 10 CM DE LARGURA X 3 CM ESPESSURA (ADMITE-SE DE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS); REBAIXOS PRÓPRIOS PARA APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS, A FIM DE PROTEGÊ-LAS E EVITAR DESGASTES. PROPORCIONANDO SINALIZAÇÃO BIDIRECIONAL (NOS DOIS LADOS). A ÁREA REFLETIVA DEVERÁ SER COMPOSTA POR FAIXAS EM PELÍCULA AUTOADESIVA RETRORREFLETIVA TIPO VIII 9 ABNT NBR 14.644/21), COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS, DE COR BRANCA, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 700 CD/LX/M2 (ÂNGULOS DE 0,2°/-4°), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.644/21. DEVERÁ POSSUIR SAPATAS DESMONTÁVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO GALVANIZADO; CINTA DE NYLON COM FECHAMENTO POR VELCRO OU OUTRO DISPOSITIVO QUE GARANTA O TRANCAMENTO AO SEU REDOR, PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. AS BARREIRAS JÁ DEVEM SER FORNECIDAS COM SERIGRAFIA NA COR PRETO OU BRANCO, PODENDO SER O TEXTO DETRANIT, GCM, SEMDS OU OUTROS CONFORME DESCRITO NA ORDEM DE SERVIÇO.

Quantidade: 10	**Valor Unit.: 679,20**		Total Item: 6.792,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 710	256,58	**Total: 1.282,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	

Descrição: BUCHA DE PLÁSTICO PARA PARAFUSO S8 * BUCHA N° 8 PARA PARAFUSO - PACOTE COM 1.000 PEÇAS. Bucha plástica para fixação de objetos cuja armazenagem possa empregar parafusos com rosca madeira, auto atarraxante, soberba ou rosca para aglomerados (fixer), em concreto ou paredes maciças, como alvenaria, tijolos maciços, entre outros. * Impermeáveis e atóxicas, suas aletas impedem o giro da bucha com o parafuso dentro do furo, ancorando-se aos materiais por atrito e garantindo excelente fixação. Externamente, exercem atrito com a parede e sua superfície interior é profundidade marcada, retendo com segurança o parafuso depois de fixado. Matéria-prima Polietileno de Alta Densidade - PEAD, de alto padrão de qualidade, semelhante ao nylon e de alta resistência a tensões, compressão e tração. Resistência a temperaturas entre -40°C e +80°C. Suas garras proporcionam a perfeita fixação do parafuso. As aletas garantem a fixação e evitam que a bucha gire ao dar torque ao parafuso. CONTROLE DE QUALIDADE Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pelo DETRANIT, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

Quantidade: 5	**Valor Unit.: 256,58**		Total Item: 1.282,90
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 851	71,30	**Total: 3.565,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	

Descrição: CONE * BALIZADOR MÓVEL - POSSUI FORMATO CILÍNDRICO E OCO, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR SEU MANUSEIO E PERMITIR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, SENDO FIXADO SOBRE UMA BASE QUADRANGULAR; O CORPO DO BALIZADOR DEVE SER NA COR LARANJA COM 2 FAIXAS HORIZONTAIS BRANCAS RETRO REFLETIVAS SOBRE UMA BASE QUADRADA; O BALIZADOR MÓVEL DEVE POSSUIR AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA = 0,90M; DIÂMETRO DO CILINDRO = 0,08M; LARGURA DA BASE = 0,40M; ALTURA DA FAIXA REFLETIVA = 0,10M; ESPAÇADAS ENTRE AS FAIXAS REFLETIVAS DE 0,10M; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 973/2022.

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 71,30**		Total Item: 3.565,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 092	109,23	**Total: 3.276,90**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	

Descrição: SINALIZADOR PARA CONES * SINALIZADOR DE LED * - TIPO PIRULITO; FABRICADO EM LENTE DE POLICARBONATO NA COR ÂMBAR E CORPO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; COM 12 LED'S DE ALTA INTENSIDADE; AUTONOMIA DE ATÉ 300H; FREQUÊNCIA LUMINOSA DE 180 FLASHES/MIN.; INTENSIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS; SINALIZAÇÃO DE UM OU DOIS LADOS; DIMENSÕES APROXIMADAS 36X19X11CM; *

Quantidade: 30	**Valor Unit.: 109,23**	Total Item: 3.276,90

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.302,80

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BRANCONET VENDAS LTDA**, **CNPJ nº 53.515.446/0001-15**, representada pela **Sra Carla Duarte Barreto Branco,** à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$42.488,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquanta centavos).

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRANCONET VENDAS LTDA:53515446000115
Assinado de forma digital por BRANCONET VENDAS LTDA:53515446000115 Dados: 2026.11.13 14:23:53 -03'00'

Itajubá/MG, 12 de novembro de 2026.

BRANCONET VENDAS LTDA
Carla Duarte Barreto Branco
Detentora da Ata

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 032		339,37	**Total: 16.968,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ECOSINAL		Modelo:	

Descrição: BARREIRA * BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO - FABRICADO EM POLIETILENO; TIPO MACHO E FÊMEA; INTERIOR PODE SER PREENCHIDO COM ÁGUA OU AREIA; PERMITE MONTAGEM SEQUENCIAL; TAMANHO APROXIMADO DE 1110X600X600 MM, COM NO MÍNIMO 3 FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS OS LADOS.

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 339,37**	Total Item: 16.968,50

LOTE 8	Quant.: 1		Num: 196	319,00	**Total: 25.520,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca:	ECOSINAL	Modelo:	

Descrição: CAVALETE COM PAINEL DUPLO * CAVALETE DE PLÁSTICO - FABRICADO EM POLIETILENO; ALTURA APROXIMADA 1,03M; COMPRIMENTO APROXIMADO 1M; LARGURA APROXIMADA 0,9M; COM ORIFÍCIO SUPERIOR PARA ENCAIXE DE SINALIZADOR; INTERIOR PODE SER PREENCHIDO COM ÁGUA OU AREIA.

Quantidade: 80	**Valor Unit.: 319,00**	Total Item: 25.520,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 42.488,50

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

Aos doze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.442.589/0001-70**, representado pelo Sr. **Matheus da Silva Cordeiro Dias Batista**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA:[redacted]
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA:[redacted]
Dados: 2026.11.12 17:28:04 -03'00'

Itajubá/MG, 12 de novembro de 2026.

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
Matheus da Silva Cordeiro Dias Batista
Detentora da Ata

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 889	60,80	**Total: 3.040,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Eco	Modelo: Cone	

Descrição: CONE * CONE BALIZADOR CÔNICO - FABRICADO EM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL; NA COR LARANJA; COM 2 FAIXAS REFLETIVAS AUTOADESIVAS; ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA DE DEMARCAÇÃO; BASE EM PVC RECICLÁVEL EM FORMATO OCTOGONAL COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE DIÂMETRO; POSSUI APROXIMADAMENTE 1,15 M DE ALTURA; PESO APROXIMADO DO CORPO DE 1KG; PESO DA BASE DE APROXIMADAMENTE 5KG.

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 60,80**	Total Item: 3.040,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 465	200,00	**Total: 10.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Eco	Modelo: Cone	

Descrição: CONE * CONE BARRIL - FABRICADO EM POLIETILENO; COM ALÇA ANATÔMICA; INTERIOR PODE SER PREENCHIDO COM ÁGUA OU AREIA; NA COR LARANJA; COM 3 FAIXAS REFLETIVAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 1,10M X 58CM X 58CM;

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 200,00**	Total Item: 10.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.040,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026

Aos treze dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34**, representado pelo Sr. **Luiz Carlos Salvi**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 1.594,00 (mil quinhentos noventa e quatro reais).

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUIZ CARLOS [redacted] Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS SALVI [redacted] Dados: 2026.11.16 09:47:33 -03'00'

Itajubá/MG, 13 de novembro de 2026.

SALVI LOPES & CIA LTDA
Luiz Carlos Salvi
Detentora da Ata

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 926	15,94	**Total: 1.594,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTCOR	Modelo: fita de sinalização amarelo e preto * fita zebrada	

Descrição: FITA DE SINALIZAÇÃO AMARELO E PRETO * FITA ZEBRADA - IMPRESSA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45° NAS CORES PRETA E AMARELA. EM ROLO DE 200M; LARGURA DA FITA = MÍNIMO DE 0,07 A 0,10M; LARGURA DO ZEBRADO = 0,05M

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 15,94** Total Item: 1.594,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.594,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INDUSTRIA DO EPC LTDA, CNPJ nº 11.159.382/0001-17**, representada pela Sra. **Natália Cristina Azevedo Lima**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NATALIA CRISTINA AZEVEDO [redacted] Assinado de forma digital por NATALIA CRISTINA AZEVEDO LIMA:[redacted] Dados: 2026.11.16 15:02:35 -03'00'

Itajubá/MG, 16 de novembro de 2026.

INDUSTRIA DO EPC LTDA
Natália Cristina Azevedo Lima
Detentora da Ata

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 799	169,00	**Total: 50.700,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: MULTFLUXO	Modelo: MULTFLUXO	

Descrição: GRADE DE SEGURANÇA * GRADIL NA COR AMARELA - GRADE METÁLICO DE ISOLAMENTO COM DIMENSÕES DE 2,00M (COMPRIMENTO) X 1,20M (ALTURA), CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA AMARELA. ESTRUTURA PERIMETRAL EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO 1 ¼? (31,75 MM) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM. TRAVESSAS INTERNAS EM TUBO DE AÇO DIÂMETRO ½? (21,10 MM) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM, DISPOSTAS VERTICALMENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 14 A 15 CM ENTRE ELAS. BASES DE APOIO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 2 MM, FIXAS, QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO. SISTEMA DE ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA (PINO E LUVA), PERMITINDO A JUNÇÃO SEQUENCIAL E FIRME ENTRE GRADIS, SEM ABERTURAS. PESO APROXIMADO ENTRE 9 KG E 12 KG POR UNIDADE. ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO PARA USO EM ÁREAS PÚBLICAS.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 169,00** Total Item: 50.700,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 50.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2026

Aos nove dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2026, Processo de Registro de Preços nº 212/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 032/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LB SINALIZACAO E SEGURANCA** LTDA, CNPJ nº 40.296.759/0001-88, representada pela Sra. **Laura Beatriz Fernandes Bianchi**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. **- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS DO MUNICÍPIO - SEMDS, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da ordem de compras/serviços e deverão serem entregues no almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas nº 44 a 64 - Distrito Industrial

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados à partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ 79.299,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais) .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.17.01.15.452.0026.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da

aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida da seguinte forma:

Fiscal técnico:

Nome: **Luiz César Pereira**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito Matrícula:

12089

Secretaria: Defesa Social

Fiscal administrativo:

Nome: **Simony Silva**

Cargo: Agente Administrativo Matrícula:

03930

Secretaria: Defesa Social

Com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 16 de novembro de 2026.

LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANC[redacted]
Assinado de forma digital por LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI[redacted]
Dados: 2026.11.16 15:10:42 -03'00'

LB SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA
Laura Beatriz Fernandes Bianchi
Detentora da Ata

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 124	792,99	**Total: 79.299,00**

Item: 1 Unidade: MT Marca: safe park Modelo: safe park

Descrição: LOMBADA MODULAR BORRACHA * "TIPO B" CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 973/2022; FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; SUPORTA ATÉ 20 TONELADAS POR PEÇA; PROTEÇÃO UV; AS PEÇAS DEVEM SER ITERTRAVADOS; FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 6 PARAFUSOS CHUMBADORES POR MÓDULO; PESO DE NO MÁXIMO 15KG POR MÓDULO; O ACABAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR PEÇA DE NO MÁXIMO 15 CM DE LARGURA, PESO MÁXIMO DE 4 KG E FIXADO POR 2 PARAFUSOS CHUMBADORES; A LOMBADA DEVERÁ SER ADQUIRIDA POR METRO LINEAR, COMTEMPLANDO OS MÓDULOS E ACABAMENTOS NECESSÁRIO DE ACORDO COM A LARGURA DA VIA; OS CHUMBADORES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS PARA FIXAÇÃO AO SOLO, SENDO 6 POR CADA MÓDULO E 2 POR CADA ACABAMENTO; DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA/CATÁLOGO PARA APROVAÇÃO;

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 792,99** Total Item: 79.299,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 79.299,00

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no inciso I, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitações feitas pela Procuradoria Geral do Município para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ARÉA CONTÁBIL PARA AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO DE BALANÇO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2026, AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS,** nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **FBR SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 04.927.358/0001-15, apta a contratar com a administração ao preço total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 16 de novembro de 2026.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 16:36:04 -03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE CONVOCAÇÃO 16/11/26

CONVOCADO (A): CARLOS EDUARDO DE PAULA

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CONCURSO PÚBLICO: Edital nº :001/24

INSCRIÇÃO: **95853**

CLASSIFICAÇÃO: 07º

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/24, para tomar posse no cargo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO PARA POSSE

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer para posse no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo

3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá
(sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS
(emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo "Meu INSS")

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco
(folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.11.16 18:20:52 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE CONVOCAÇÃO 16/11/2026

CONVOCADO (A): KARINA CRISTINA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 12º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o emaill a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá
(sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS
(emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo "Meu INSS")

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco
(folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 18:21:11 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE CONVOCAÇÃO 16/11/2026

CONVOCADO (A): LUCIANA APARECIDA FREITAS BARBARA

CLASSIFICAÇÃO: 11º

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o emaill a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo

3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá
(sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS
(emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo "Meu INSS")

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco
(folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 18:21:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE CONVOCAÇÃO - 16/11/26

CONVOCADO (A): ROSELI CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº: 003/25

CLASSIFICAÇÃO: 37º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o emaill a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo

3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá
(sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS
(emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo "Meu INSS")

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco
(folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.16 18:21:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Editais

Lei Aldir Blanc

A secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itajubá torna público o extrato dos termos de execução e premiação referentes aos editais de fomento à cultura nº 02/2026; 03/2026 e 04/2026:

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Fábia Cristina Izidoro - MEI
CNPJ - MEI: 27.057.614/0001-66 / **CPF:** [redacted]
PROJETO: Festival da Canção Maestro Marco Antônio Coutinho
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Cesar Augusto Cascardo
CPF: [redacted]
PROJETO: Festival de Cultura Popular, Mágica, Teatro e Música – APAE Itajubá
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Caio Rennó Brochetto
CPF: [redacted]
PROJETO: Produção, Difusão e Acessibilidade do Novo EP Autoral de Rennoar
VALOR: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Edilson José da Silva
CPF: [redacted]
PROJETO: Gravação do EP "Encruza"
VALOR: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027

FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Mateus Rennó Oliveira
CPF: [redacted]
RESPONSÁVEL LEGAL: Danillo Henrique Magalhães Oliveira - CPF: [redacted]
PROJETO: Ruído Fest
VALOR: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Tatiana Gonçalves Sallum
CPF: [redacted]
PROJETO: Projeto Estância Mantiqueira
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Alexandre Douglas Guedes Zanini
CPF: [redacted]
PROJETO: 8ª Edição do Espetáculo: Isso é Natal pra mim! Uma Volta ao Mundo
VALOR: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Leonardo Silva de Oliveira Pires
CPF: [redacted]

PROJETO: Canto em Cada Canto
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Associação Vocales Brasil
CNPJ: 54.510.693/0001-91
PROJETO: Voz Em Prática – Capacitação em Técnica Vocal para Canto Coral
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Tiago de Castro Machado Gomes
CPF: [redacted]
PROJETO: Mantiqueira esculpida em cerâmica: pesquisa, oficina e exposição
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Geraldo D'aquino Noronha
CPF: [redacted]
PROJETO: Arte Rupestre na Escola - Projeto de Capacitação e Formação Cultural
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Cristine Almeida de Souza Brito
CPF: [redacted]
PROJETO: Grupo G9 Sítio do Pica Pau Amarelo – G9 em Cena
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Giovana Aparecida Veloso de Almeida
CPF: [redacted]
PROJETO: Professora-personagem: a abordagem do drama para professoras Pedagogas no ensino de Arte/Teatro com crianças
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Thomaz Gandi Alves da Silva
CPF: [redacted]
PROJETO: Olho D'Água - Curta-metragem
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Luiz Henrique Brochetto
CPF: [redacted]
PROJETO: Oficinas de Audiovisual: Roteiro e Realização de Filme Curta-Metragem
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027

FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Joana Stefanutto Pinto
CPF: [redacted]
PROJETO: Escrever com as Mãos — Laboratório de criação e publicação de zines
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Ingrid Leite Andrade
CPF: [redacted]
PROJETO: 2ª Edição do Sarau AmantiQueer
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Laura Dardot Campello
CPF: [redacted]
PROJETO: Coletivo Pé da Pedra Saberes da Terra: da Pedra Preta à Universidade
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Kévila Kelma Nascimento Silva dos Passos
CPF: [redacted]

PROJETO: Movimento Negro Kilombá Kizumba - Festival de artes pretas - mostra de cultura popular
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Diego Levit de Castro Ribeiro
CPF: [redacted]
PROJETO: Tudo que a terra dá
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Rogério Reinaldo Rodrigues
CPF: [redacted]
PROJETO: Clube do Vinil e Gibi na Escola
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Pedro Torres de Melo Pedrosa
CPF: [redacted]
PROJETO: A Pedra que Canta - Música e Território
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Omar Fontes Junior
CPF: [redacted]
PROJETO: A Canção de Si Mesma – Álbum de Omar Fontes e Ravi Kefi
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Dhalila Márcia d'Abreu
CPF: [redacted]
PROJETO: EP Keruv Araiot "Versos Fora do Padrão" + Ação Cultural Periférica pela Diversidade
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Natanael Batista dos Santos
CPF: [redacted]
PROJETO: Do Interior: Ao Vivo
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Tátila de Souza Silva
CPF: [redacted]
PROJETO: Tátila Valei-me

VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Weverton Vinicius dos Santos
CPF: [redacted]
PROJETO: Álbum Além Do Funk
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Célia Maria Martins dos Santos Alves
CPF: [redacted]
PROJETO: Desperte a artesã que existe em você...
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 029/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Rafael Faria da Silva
CPF: [redacted]
PROJETO: Minas que Compõem, Vozes que enCantam - Compositoras do Sul de Minas em novos arranjos para Canto Coral
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 030/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Lucas Torres Stoffel
CPF: [redacted]
PROJETO: Sonhos - Exposição Individual de Pinturas
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 031/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Gabriel Pinto Pereira
CPF: [redacted]
PROJETO: Eu vim da Pedra Amarela
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 032/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Tomas Taylor de Melo
CPF: [redacted]
PROJETO: Roda de Saberes: Capoeira, Musicalidade e Tradições afro-brasileiras
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 033/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Daniel Clemente Vieira Rêgo da Silva
CPF: [redacted]
PROJETO: Vozes do Sapucaí: Memórias Ribeirinhas, Educação Audiovisual e Identidade Cultural em Itajubá

VALOR: Recurso Aprovado: R$ 12.377,81 (doze mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 034/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Fundação Theodomiro Santiago
CNPJ: 21.415.112/0001-83
PROJETO: Theodomiro em Palavras - Memória, Leitura e Escrita na juventude
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 035/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Diego Marcelo de Paiva
CPF: [redacted]
PROJETO: Cultura, Inclusão e Ancestralidade
VALOR: Recurso Aprovado: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 036/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADA: Associação Varada N'Água
CNPJ: 52.012.786/0001-60
PROJETO: Segunda Formação de Ritmistas do Bloco Varada N'Água
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 30/04/2027
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 02/2026, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 037/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
CONTRATADO: Associação Cultural Cine Clube Itajubá

CNPJ: 56.990.879/0001-10
PROJETO: Cineclube Itajubá – Rede, Formação e Difusão Audiovisual na Mantiqueira
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses - 11/02/2028
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 03/2026 de fomento a projetos continuado de pontos de cultura, nos termos das leis nº 14.399/2011 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), e dos decretos nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e n 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 001/2026
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
INSTITUIÇÃO PREMIADA: Associação de Desenvolvimento do Alto Sapucaí
CNPJ: 40.566.892/0001-07
VALOR: R$ 26.150,85 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a pontos de cultura contemplados pelo Edital nº 04/2026 de desenvolvimento da “Rede Municpal de Pontos e Pontões de Cultura de Itajubá por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014. Edital regido pelo disposto na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto no 11.740/2023, Portaria MinC no 200/2025, Portaria MinC no 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei no 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC no 1/2015, e na Instrução Normativa MINC no 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no 14.903/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 002/2026
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
INSTITUIÇÃO PREMIADA: Coletivo Pé da Pedra - por Laura Dardot Campello
CNPJ: [redacted]
VALOR: R$ 26.150,85 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a pontos de cultura contemplados pelo Edital nº 04/2026 de desenvolvimento da “Rede Municpal de Pontos e Pontões de Cultura de Itajubá por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014. Edital regido pelo disposto na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto no 11.740/2023, Portaria MinC no 200/2025, Portaria MinC no 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei no 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC no 1/2015, e na Instrução Normativa MINC no 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no 14.903/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 003/2026
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
INSTITUIÇÃO PREMIADA: Coletivo Mantiqueira Cultural - por Tatiana Gonçalves Sallum
CNPJ: [redacted]
VALOR: R$ 26.150,85 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a pontos de cultura contemplados pelo Edital nº 04/2026 de desenvolvimento da "Rede Municpal de Pontos e Pontões de Cultura de Itajubá por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014. Edital regido pelo disposto na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto no 11.740/2023, Portaria MinC no 200/2025, Portaria MinC no 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei no 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC no 1/2015, e na Instrução Normativa MINC no 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no 14.903/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

EXTRATO DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº 004/2026
CEDENTE: Prefeitura Municipal de Itajubá/MG
INSTITUIÇÃO PREMIADA: Ponto de Cultura Rural Travessia - por João Pedro Cilli David
CNPJ: [redacted]
VALOR: R$ 26.150,85 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Concessão de apoio financeiro a pontos de cultura contemplados pelo Edital nº 04/2026 de desenvolvimento da "Rede Municpal de Pontos e Pontões de Cultura de Itajubá por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014. Edital regido pelo disposto na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto no 11.740/2023, Portaria MinC no 200/2025, Portaria MinC no 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei no 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC no 1/2015, e na Instrução Normativa MINC no 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no 14.903/2024.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/11/2026

Itajubá, 16 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
Data: 16/11/2026 17:19:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS VASCONCELLOS RIBEIRO CORTEZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 136/2026.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira, a Diretora do Legislativo Tassia Milene Cruz, o Chefe de Tecnologia da Informação Ângelo Roncalli dos Santos, o Controlador Interno Rafael José Manduca de Oliveira e a assessora Ana Clara dos Santos Vieira, a viajarem para a cidade de Belo Horizonte: O objetivo da viagem é acompanhar o Presidente da Câmara, Sílvio Cesar Vieira, que estará representando a Câmara Municipal de Itajubá no evento "Google Day Prodemge-Inteligência Artificial e Eficiência para a Gestão Municipal". A participação no encontro mostra-se relevante diante da crescente incorporação de tecnologias de inteligência artificial aos processos administrativos e institucionais, possibilitando o contato com novas ferramentas, experiências e soluções tecnológicas que poderão contribuir para a modernização dos procedimentos internos, o aumento da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento da gestão da informação e a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Itajubá à população. Com previsão de saída dia 16/11/2026 às 20h e de retorno para o dia 18/11/2026 às 13h. O veículo oficial será conduzido pelo Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R$1.111,50 (mil cento e onze reais e cinquenta centavos) correspondentes a 1,5 diárias, totalizando R$5.557,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de novembro de 2026.

MARCIO CALDAS
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal de Itajubá
Nº Protocolo 02272/2026
Portaria Nº 136/2026
Data: 13/11/2026 Hora: 16:32
Autoria: Márcio Maluf Caldas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 137/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar vereador Luciano Ramon de Souza e o assessor Leandro Felix Cabral dos Santos a viajarem para a cidade de Belo Horizonte, MG: O objetivo da viagem é um encontro ao Gabinete do Deputado Estadual Rodrigo Lopes. Visita na Cidade Administrativa, para solicitação de máquinas pesadas para atender às demandas de infraestrutura do Município de Itajubá; e no DER-MG, para apresentação de demandas para melhorias na infraestrutura e segurança das rodovias que cortam Itajubá; e na Assembleia Legislativa, para articulação de realização do evento beneficente Queima do Alho em Itajubá, com renda destinada a entidade do terceiro setor. Com previsão de saída dia 17/11/2026 às 6h e de retorno para o dia 20/11/2026 às 18h. O veículo oficial será conduzido pelo motorista Lucio Machado.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R$2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) correspondentes a 3,5 diárias, totalizando R$7.780,50 (sete mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 13 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 13/11/2026 18:03:55 Portaria Nº 137/2026/2273/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - 0K7A-PAN4-A4N2-02V5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 138/2026.

O 1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira, a Diretora do Legislativo Tassia Milene Cruz, a Tradutora e Intérprete de Libras Adriana Oliveira da Luz Portela e a Assessora Especial da Mesa Diretora Ana Claudia Silva Domingues dos Santos a se deslocarem para a cidade de São bento do Sapucaí, SP: O objetivo é participar da oficina de iniciativa da Secretaria de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo, a ser realizada em celebração ao Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, reconhecido pela ONU, que busca proporcionar às mulheres oportunidades de fortalecimento de sua imagem profissional, valorização de suas potencialidades e desenvolvimento da autonomia financeira , por meio de atividades voltadas à construção da marca pessoal. Com previsão de saída dia 19/11/2026 às 15h e de retorno para o dia 20/11/2026 às 00h. O veículo oficial será conduzido pelo Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) correspondentes a 0,25 diárias, totalizando R$494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de novembro de 2026.

RAFAEL GONÇALVES
1º Vice-Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Rafael Ribeiro Gonçalves em 16/11/2026 15:25:03 Portaria Nº 138/2026/2276/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - X86D-JS1J-420C-5XBS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 139/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o empenho da despesa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à realização de serviços de conservação, consubstanciados em pequenos reparos de bens móveis e imóveis, bem como ao atendimento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, necessárias à prevenção e à execução de eventuais reparos decorrentes da mudança.

Art. 2º - A despesa será realizada por meio de suprimento de fundos, utilizando cartão corporativo, conforme normas internas e legislação vigente.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Portaria correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o setor competente autorizado a adotar as providências necessárias à execução desta despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 09 de novembro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 16/11/2026 16:17:45 Portaria Nº 139/2026/2278/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - 08P7-8569-S44P-P240

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 140/2026.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o Art. 1º e o Art. 2º da Portaria 136/2026 de 13/11/2026, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Autorizar o Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira, a Diretora do Legislativo Tassia Milene Cruz, o Controlador Interno Rafael José Manduca de Oliveira e a assessora Ana Clara dos Santos Vieira, a viajarem para a cidade de Belo Horizonte: O objetivo da viagem é acompanhar o Presidente da Câmara, Sílvio Cesar Vieira, que estará representando a Câmara Municipal de Itajubá no evento "Google Day Prodemge-Inteligência Artificial e Eficiência para a Gestão Municipal". A participação no encontro mostra-se relevante diante da crescente incorporação de tecnologias de inteligência artificial aos processos administrativos e institucionais, possibilitando o contato com novas ferramentas, experiências e soluções tecnológicas que poderão contribuir para a modernização dos procedimentos internos, o aumento da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento da gestão da informação e a melhoria dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Itajubá à população. Com previsão de saída dia 16/11/2026 às 20h e de retorno para o dia 18/11/2026 às 13h. O veículo oficial será conduzido pelo Presidente da Câmara Sílvio Cesar Vieira."
"**Art. 2º -** Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R$1.111,50 (mil cento e onze reais e cinquenta centavos) correspondentes a 1,5 diárias, totalizando R$4.446 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais)."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 16 de novembro de 2026.

MARCIO CALDAS
2º Vice-Presidente

FALE COM A PREFEITURA

ITAJU ZAP 9 9892-8863

LIGUE 156

@ITAJUBANASREDES



PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO